



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

029

RESOLUÇÃO NÚMERO 354 DE 13 DE MARÇO DE 2018

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 183/90 – REGIMENTO INTERNO.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º - A Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 22 - O Presidente não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.

Parágrafo único – O Presidente ou outro substituto legal do Presidente no exercício da Presidência, caso esteja inscrito para falar na discussão de requerimentos, no Pequeno Expediente ou em Explicações Pessoais, poderá optar em deixar a Presidência e ocupar a tribuna.

...

Art. 110 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, sendo que a exposição de motivos deverá ser detalhada, explicando as razões da urgência.

...

Art. 123 - ...

...

Parágrafo 14 – Excetuam-se do disposto no parágrafo 3º deste artigo, os requerimentos sujeitos à discussão e votação, de autoria da Presidência que serão apreciados seguidamente, a partir de seu primeiro protocolo, e aqueles que forem requeridos urgência na apreciação, com inversão de ordem, a requerimento verbal de seu autor.

...

Art. 132 - Substitutivo é a proposição apresentada pela Prefeitura Municipal, por Vereador ou Comissão, para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

...



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

030

Fls.02.

Resolução 353/18

Art. 133 - Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de Lei Complementar, de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo.

...

Art. 155 - ...

...

VIII - 5 (cinco) minutos, na discussão de requerimento, não sendo permitidos apartes;

...”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 13 de março de 2018.

Wilson Alves Damasceno
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 13 de março de 2018.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 09/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília, com emenda do Vereador Marcos Santana Rezende).